



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 766, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.003.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 758, DE 27 DE AGOSTO DE 2.003.”

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 758, de 27 de Agosto de 2.003 passa a Ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - São objetivos e competência do CONSEA:

I – Propor as diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, implementadas pelo seu órgão executor e demais órgãos e entidades envolvidas no âmbito do município;

II – Articular e mobilizar a sociedade civil organizada;

III – realizar e/ou patrocinar estudos visando a formatação de políticas públicas que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

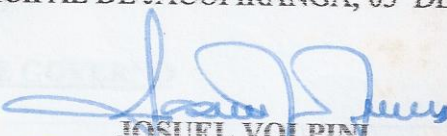
IV – Criar câmara temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar.”

ARTIGO 2º - O Caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 758, de 27 de Agosto de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - O CONSEA será composto por nove (09) membros, sendo 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, e, 2/3 (dois terços) de representantes de entidades ou instituições da sociedade civil organizada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 03 DE DEZEMBRO DE 2.003.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças